



Paul Ricoeur: a Declaração Universal dos Direitos Humanos: um novo sopro

Autor(es): Ricoeur, Paul

Publicado por: Universidade Católica de Petrópolis; Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

URL persistente: URI:<http://hdl.handle.net/10316.2/32958>

DOI: DOI:http://dx.doi.org/10.14195/1984-6754_5-2_14

Accessed : 23-Apr-2024 19:16:53

A navegação consulta e descarregamento dos títulos inseridos nas Bibliotecas Digitais UC Digitalis, UC Pombalina e UC Impactum, pressupõem a aceitação plena e sem reservas dos Termos e Condições de Uso destas Bibliotecas Digitais, disponíveis em <https://digitalis.uc.pt/pt-pt/termos>.

Conforme exposto nos referidos Termos e Condições de Uso, o descarregamento de títulos de acesso restrito requer uma licença válida de autorização devendo o utilizador aceder ao(s) documento(s) a partir de um endereço de IP da instituição detentora da supramencionada licença.

Ao utilizador é apenas permitido o descarregamento para uso pessoal, pelo que o emprego do(s) título(s) descarregado(s) para outro fim, designadamente comercial, carece de autorização do respetivo autor ou editor da obra.

Na medida em que todas as obras da UC Digitalis se encontram protegidas pelo Código do Direito de Autor e Direitos Conexos e demais legislação aplicável, toda a cópia, parcial ou total, deste documento, nos casos em que é legalmente admitida, deverá conter ou fazer-se acompanhar por este aviso.



Synnesis

Revista do Centro de Teologia e Humanidades
ISSN 1984-6754

Revista do Centro de Teologia e Humanidades

UCP

Universidade Católica de Petrópolis



ibict

Instituto Brasileiro de Informação
em Ciência e Tecnologia

PAUL RICOEUR: A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS – UM NOVO SOPRO*

PAUL RICOEUR

TRADUÇÃO: SERGIO SALLES

Portadores da esperança

A Declaração dos Direitos Humanos exige sempre um novo sopro. É uma declaração. Isso quer dizer que nós atestamos alguma coisa de constitutivo do “ser humano”. Antes mesmo de ser cidadão, de pertencer a uma comunidade histórica com suas tradições e suas crenças, nós somos fundamentalmente humanos. Antes da pluralidade humana, há seu próprio fundamento, há o ser humano. Isso é significado no primeiro artigo pela Declaração: “Todos os homens nascem”. Ser nascido “livre e igual em direito” significa que pertence a cada um dentre nós, em razão de sua condição humana, de se afirmar como capaz de pensar, de agir, de amar. Pois, ainda que os homens não sejam iguais – fisicamente, culturalmente, etc. –, a igualdade aqui declarada reconhece um direito igual para cada um de reclamar. A atestação subjacente a esta declaração pode ser resumida assim: “Tua vida vale tanto quanto a minha”. Antes de ser um conjunto de normas, esta declaração é a atestação de uma condição fundamental.

Como passar desta atestação à ideia de direito? A partir do desvio entre o que é atestado e o que é constatado. Para o direito, passamos da atestação do que é fundamental à contestação de uma realidade histórica. Somente o conjunto da comunidade humana em sua pluralidade pode dizer o direito como uma obrigação para todos. O direito repousa sobre a capacidade das

* A presente tradução foi devidamente autorizada pelo jornal *ACAT (Action des Chrétiens pour l'Abolition de la Torture)*, no qual foi originalmente publicada a comunicação de Paul Ricoeur em sua versão original. Cf. RICOEUR, Paul. *Déclaration universelle des droits de l'homme: un nouveau souffle. ACAT (Action des Chrétiens pour l'Abolition de la Torture)*, janv./fev., p. 21-22, 1999. O jornal *ACAT* publicou a presente comunicação de Paul Ricoeur com a seguinte chamada: “A jornada do dia 14 de novembro foi um verdadeiro acontecimento para os direitos humanos. Calorosa e grave, ela foi testemunha do engajamento dos cristãos sobre todos os continentes do planeta. Publicamos aqui a reflexão do filósofo Paul Ricoeur e as intervenções de Fabien Eboussi-Boulaga, Noël Copin, Gabriel Liiceanu e Jean Tonglet, membros da mesa redonda consagrada aos novos desafios dos direitos humanos.”

diferentes culturas de concordar sobre qualquer coisa de comum. A Declaração Universal dos Direitos Humanos repousa assim sobre um frágil reconhecimento mútuo: apesar da realidade e de sua violência, um acordo é possível entre as diferentes culturas.

Há um ato de fé fundamental. Há, no seio mesmo desta atestação, um ato de protesto em relação à diversidade e à violência, que não são nem a primeira nem a última palavra da condição humana. Um caminho de direito é traçado, pelo qual se estabelece obrigações em vista da afirmação de diferentes direitos.

A dignidade afirmada deve ser soletrada e interpelada. Entramos assim, sob o fio da Declaração, em uma série de enumerações por vezes problemáticas por causa da heterogeneidade dos direitos afirmados. Com efeito, pode-se distinguir dois grandes grupos de direitos: os “direitos de” – pensar, se exprimir, se reunir, etc. – e os “direitos à” vida, à saúde, à educação, etc. Os “direitos de” são dirigidos aos Estados constituídos que são aqui obrigados. Tais direitos defendem o território próprio de cada indivíduo. Os “direitos de” possuem uma estrutura formal. O grande acontecimento do meio do século foi o alargamento desses direitos a uma série de direitos sociais: os “direitos à”. Porém, os destinatários desses direitos são indeterminados. Assim, o preâmbulo da Constituição francesa afirma o direito ao trabalho. Mas, a quem se destina tal direito: às empresas, ao Estado, à humanidade em geral?

Nossa capacidade de indignação

Essa incerteza convoca ao combate. Com efeito, a Declaração dos Direitos Humanos faz apelo à nossa capacidade de indignação face à sua violação. É aí que reside o essencial nos testemunhos que nós recebemos durante este encontro. A partir de lugares e de situações diferentes, cada um afirma o ser comum. Cristãos, judeus e muçulmanos possuem a convicção comum segundo a qual somos criados à imagem de Deus. Nosso testemunho e nosso engajamento pelos direitos humanos dependem de nossa capacidade de religar o “ser nascidos livres e iguais” ao “ser criados” filhos de Deus. É essa a nossa parte da atestação, enquanto cristãos e em união com outros cujas convicções não se enraízam no mesmo solo. Pois, nossa convicção de sermos criados à imagem de Deus porta consigo mesma a aceitação da diversidade, na medida em que Deus é outro em relação a nós. A expressão bíblica sublinha isso ao disser “à imagem e à semelhança”. Nós não somos uma cópia, mas uma semelhança na diferença. Há aqui uma relação de alteridade na semelhança que é um reconhecimento da multiplicidade.

A fraternidade, um fato de cultura

Mas, nossa atestação sublinha também a dimensão original da infelicidade humana. Trata-se da “morte fundamental” que pertence às estruturas originais. A morte de Abel não figura por acaso no mito fundador do Gênesis. Antes mesmo de Abraão e dos patriarcas, antes mesmo de haver de algum modo uma história, a morte não é somente o termo natural da vida humana. Essa morte primitiva nos diz que ela pode ser dada pelo homem. Após “a” morte, há a tarefa de se tornar irmãos. A fraternidade não é mais um fato biológico, é um fato de cultura. É preciso passar do fratricídio à fraternidade.

Enfim, a terceira dimensão da atestação que nos reúne consiste em que cremos na existência de um elo profundo entre o amor e a justiça. O amor não dispensa da justiça. O amor exige sempre mais da justiça. Ele nos abre assim ao universal, pois é preciso que a justiça seja cada vez menos parcial e desigual para estar à altura da exigência do amor.

Cristãos, nós somos criaturas de Deus, à sua imagem e à sua semelhança. Nós somos os herdeiros de uma morte fundamental. Nós somos convocados à justiça pelo amor. Nós permanecemos assim na esperança. Nosso combate e o combate de todos pelos direitos humanos não são desprovidos de sentido. São combates portadores de esperança. Há de haver um futuro para os direitos humanos.

Paul Ricoeur
(1913-2005)

Universidade Católica de Petrópolis
Centro de Teologia e Humanidades
Rua Benjamin Constant, 213 – Centro – Petrópolis
Tel: (24) 2244-4000
synesis@ucp.br
<http://seer.ucp.br/seer/index.php?journal=synesis>



SALLES, Sergio. PAUL RICOEUR: A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS – UM NOVO SOPRO. *Synesis*, <http://seer.ucp.br/seer/index.php/synesis>, v. 5, n. 2, p. 211-213, dec. 2013. ISSN 1984-6754. Disponível em: <http://seer.ucp.br/seer/index.php?journal=synesis&page=article&op=view&path%5B%5D=433>. Acesso em: 18 Dec. 2013.
